

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 102/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2022 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
do dia 09/11/2022 às 08:00h até dia
22/11/2022 às 08 horas e 30 minutos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir
das 08 horas e 31min do dia 22/11/2022.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO
DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas
as referências de tempo será observado o
horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS /
ENCAMINHAMENTOS**
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro.
Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites
www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/11/2022

HORÁRIO: 08 horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2022 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos e máquinas devem estar em plenas condições de

funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ainda, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários, além de atender aos convênios e acordos de cooperação técnica firmados pelo Município, com as entidades públicas.

2.2. Uma vez que o objeto é considerado “comum”, pois se enquadra nos termos do parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 “bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, a aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

2.3. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

4.3. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

4.4. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
- 6.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**
- 6.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.7. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.**
- 6.8.** O disposto nos itens 6.5 e 6.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7 DAS DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP E DA DESTINAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.1.** Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.** Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 8.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:
- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.
- 9.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- 9.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
- 9.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 9.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 9.6** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 9.7** Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 9.8** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 9.9** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 9.10** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.11** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

13.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

13.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

15.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço.

16.2. Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

16.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O servidor verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

16.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá retirar os veículos e máquinas no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, respeitado o disposto no Decreto Municipal n° 7554 de 29 de outubro de 2018. (Anexo II do Termo)

16.5. A execução do objeto será conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

16.6. O telefone e o endereço das secretarias é:

• Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com

- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, compracultura2020@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819
compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 sefirformiga@gmail.com
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

17.1. No ato da entrega, os serviços serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos e com a proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

17.2. O Município de Formiga não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

17.3. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

17.4. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de preços.

17.5. A quantidade de horas de serviços necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela contratada em cada orçamento, e em estrita observância com o previsto na tabela tempária (Tabela Tempária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais – Sindirepa MG adquirida no site www.tempario.com.br). Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela tempária, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, para sua apreciação pelo fiscal da Ata de registro de preços.

17.6. Os quantitativos informados são mera expectativa, portanto, a Administração não se obriga a contratar sua totalidade.

17.7. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	6-006-63492	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	215	R\$ 126,15	R\$ 27.122,25
2	6-006-63493	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos	HS	265	R\$ 116,80	R\$ 30.952,00

		realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
3	6-006-63497	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FIAT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	940	R\$ 109,80	R\$ 103.212,00
4	6-006-63501	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca RENAULT. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	370	R\$ 114,80	R\$ 42.476,00
5	6-006-63500	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca PEUGEOT (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 109,86	R\$ 21.972,00
6	6-006-63503	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	300	R\$ 114,40	R\$ 34.320,00
7	6-006-63512	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca YAMAHA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 98,33	R\$ 19.666,00
8	6-006-63496	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CHEVROLET. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	120	R\$ 112,83	R\$ 13.539,60
9	6-006-63498	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	170	R\$ 121,00	R\$ 20.570,00
10	6-006-63504	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	400	R\$ 97,80	R\$ 39.120,00
11	6-006-63502	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	2.090	R\$ 106,33	R\$ 222.229,70

		(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
12	6-006-63513	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca YAMAHA.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
13	6-006-63491	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	350	R\$ 173,80	R\$ 60.830,00
14	6-006-63505	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	700	R\$ 125,96	R\$ 88.172,00
15	6-006-63495	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	250	R\$ 134,55	R\$ 33.637,50
16	6-006-63511	Manutenção de veículos semipesados. Serviços Mecânicos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
17	6-006-63494	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos ônibus e/ou micro-ônibus da marca IVECO.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	360	R\$ 169,50	R\$ 61.020,00
18	6-006-63499	Serviços Mecânicos HUSQVARNA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.000	R\$ 87,33	R\$ 87.330,00
19	6-006-51165	Serviços mecânicos Sprinter. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.350	R\$ 177,50	R\$ 239.625,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO						
R\$ 1.182.827,05						

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº**

4.936 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, os servidores, **IVAR SALVIANO, SÓCRATES RESENDE DA SILVA, VIRMONDES RODRIGUES FARIA JÚNIOR, CECÍLIA CAMPOS PAIVA, ADUÍLIO SOUTO FERREIRA, CAMILA FERNANDA DO COUTO MATEUS PRAÇA, PETRÔNIO BERNADES DE CASTRO, VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, GILSON LUIS DA COSTA, TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS** para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

18.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

19 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

19.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

19.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

20 DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

22.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item.

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

23.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.5. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

24.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

25 VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

25.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

25.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

25.5. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

25.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao

final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

25.7. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

25.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

25.9. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

25.10. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

25.11. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

25.12. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

25.13. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: juridicoelicitacao@gmail.com.

26 DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

26.1 DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

26.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/ Serviço.

26.1.2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste edital .

26.1.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

26.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

26.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

26.1.6. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

26.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

26.1.9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

26.1.10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

26.1.11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

26.1.12. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

26.2. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

26.2.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

26.2.2. Efetuar cada serviço mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade

requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

26.2.3. O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.

26.2.4. Os veículos/máquinas devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações (Anexo II deste Termo)

26.2.5. Atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
- Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
- Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;

26.2.6. Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.

26.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, refazendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

26.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

26.2.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

26.2.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

26.2.11. Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

26.2.12. Disponibilizar, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de alvarás, certidões, registros

ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

26.2.13. Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à CONTRATANTE.

26.2.14. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

26.2.15. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço contratado.

26.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

26.2.17. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste edital.

26.2.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ou Art. 87 da Lei 8666/93.

27.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

27.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

29.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

29.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

29.6. O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 21 de outubro de 2022.

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

Millena Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____

Alex Sandro Alvarenga Arouca

Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: _____

Anuar Teodoro Alves

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____

Jaderson Teixeira

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____

Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____

Humberto de Paula Cunha
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____

Eder Leal
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos e elétricos, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas, pertencente à Frota Municipal, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 - 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro - Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2022 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAmb com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM.

Justificativa da aquisição

1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos e máquinas devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ainda, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários, além de atender aos convênios e acordos de cooperação técnica firmados pelo Município, com as entidades públicas.
2. Uma vez que o objeto é considerado “comum”, pois se enquadra nos termos do parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 “*bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado*”, a aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.
3. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Das disposições para ME e EPP e da destinação à Ampla Concorrência

1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

2. Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Critérios de aceitabilidade do objeto

1. No ato da entrega, os serviços serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos e com a proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

2. O Município de Formiga não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

4. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de preços.

5. A quantidade de horas de serviços necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela contratada em cada orçamento, e em estrita observância com o previsto na tabela tempária (Tabela Tempária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais – Sindirepa MG adquirida no site www.tempario.com.br). Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela tempária, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, para sua apreciação pelo fiscal da Ata de registro de preços.

6. Os quantitativos informados são mera expectativa, portanto, a Administração não se obriga a contratar sua totalidade.

7. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	6-006-63492	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	215	R\$ 126,15	R\$ 27.122,25
2	6-006-63493	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos	HS	265	R\$ 116,80	R\$ 30.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
3	6-006-63497	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FIAT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	940	R\$ 109,80	R\$ 103.212,00
4	6-006-63501	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca RENAULT. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	370	R\$ 114,80	R\$ 42.476,00
5	6-006-63500	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca PEUGEOT (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 109,86	R\$ 21.972,00
6	6-006-63503	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	300	R\$ 114,40	R\$ 34.320,00
7	6-006-63512	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca YAMAHA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 98,33	R\$ 19.666,00
8	6-006-63496	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CHEVROLET. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	120	R\$ 112,83	R\$ 13.539,60
9	6-006-63498	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	170	R\$ 121,00	R\$ 20.570,00
10	6-006-63504	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	400	R\$ 97,80	R\$ 39.120,00
11	6-006-63502	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	2.090	R\$ 106,33	R\$ 222.229,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(AMPLA CONCORRÊNCIA)						
12	6-006-63513	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca YAMAHA.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
13	6-006-63491	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	350	R\$ 173,80	R\$ 60.830,00
14	6-006-63505	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	700	R\$ 125,96	R\$ 88.172,00
15	6-006-63495	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	250	R\$ 134,55	R\$ 33.637,50
16	6-006-63511	Manutenção de veículos semipesados. Serviços Mecânicos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
17	6-006-63494	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos ônibus e/ou micro-ônibus da marca IVECO.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	360	R\$ 169,50	R\$ 61.020,00
18	6-006-63499	Serviços Mecânicos HUSQVARNA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.000	R\$ 87,33	R\$ 87.330,00
19	6-006-51165	Serviços mecânicos Sprinter. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.350	R\$ 177,50	R\$ 239.625,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.182.827,05						

Prazo, local, condições de execução, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

1. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

2. Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
3. O Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n º 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O servidor verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.
4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá retirar os veículos e máquinas no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, respeitado o disposto no **Decreto Municipal n º 7554 de 29 de outubro de 2018. (Anexo II deste Termo)**
5. A execução do objeto será conforme a necessidade das secretarias requisitantes.
6. O telefone e o endereço das secretarias é:
 - Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
 - Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, compracultura2020@gmail.com
 - Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819 compras.planejamento@gmail.com
 - Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106, compras.edu@gmail.com
 - Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 sefirformiga@gmail.com
 - Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
 - Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
 - Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
 - Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

Fiscalização e Gestão do processo

1. Atuarão como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, designados conforme Portaria a ser citada no respectivo edital.
2. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
3. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

Condições e Prazos de Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento/ Serviço.
2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.
3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
6. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
12. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

Obrigações da Contratada

1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
2. Efetuar cada serviço mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

3. O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.

4. Os veículos/máquinas devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no **DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018** e suas alterações (Anexo II deste Termo)

5. Atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
- Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
- Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;

6. Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.

7. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, refazendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11. Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

12. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

13. Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à CONTRATANTE.

14. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço contratado.

16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores referenciais de mercado

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**.

Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

Vigência e Formalização da Ata de Registro de Preços

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: juridicoelicitaoc@gmail.com.

Penalidades:

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ou Art. 87 da Lei 8666/93.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, e suas respectivas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/13 bem como o Decreto Municipal n.º 3.912/2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga-MG, 14 de setembro de 2022.

Elaborado por: _____
Gabriella Frade Murari

Aprovado por: _____
Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____
Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

Anuar Teodoro Alves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____

Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Aprovado por: _____

Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____

Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____

Humberto de Paula Cunha
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____

Eder Leal
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01 (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA (sujeita a alterações)

VEÍCULO	ESPÉCIE	CHASSI	FABRICANTE	TIPO	PLACA	ANO
Doblò	Carro/Utilitário	9BD119609F1125527	Fiat	Leve	PVD-6108	2014/2014
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U8DP026863	Volkswagem	Leve	HLF-9114	2012 / 2012
Uno Mille	Carro/Utilitário	9BD15822AC6589264	Fiat	Leve	HLF-7121	2011 / 2012
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05WXP024479	Volkswagem	Leve	HLF-3630	2010 / 2011
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U3BP136068	Volkswagem	Leve	HLF-4983	2010 / 2011
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U2HP074693///	Volkswagem	Leve	PYQ8260	2017/2017
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45UOHP073851///	Volkswagem	Leve	PYQ-8260	2017/2017
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U4HT021274///	Volkswagem	Leve	PYQ8252	2017/2017
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U8HT047831///	Volkswagem	Leve	PYQ8257	2017/2017
CAMINHAO BAU CARROCERIA FECHADA	Caminhão	93ZA1FD00H8563670	IVECO	Pesado	PUE8793	2017/2017
FORD KA SE 1.0	Carro/Utilitário	9BFZH55L4K8277633	FORD	Leve	QPV5900	2019/2019
GOL 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05W4CP022499	Volkswagem	Leve	HLF6510	2010/2011
MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341ACYNY785204	FIAT	Leve	RTW3D05	2022/2022
KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002026	Volkswagem	Leve	HLF-6158	2011 / 2012
UNO MILLE ECONOMY	Carro/Utilitário	9BD15822AA6407443	FIAT	Leve	HMH8638	2010
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXGP048070	Volkswagem	Leve	PXK-5637	2015/2016
Fiorino	Carro/Utilitário	9BD255049C8939567	Fiat	Leve	HNC-3158	2012/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W8BP021872	Volkswagem	Leve	HLF-3398	2010 / 2011
Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W7AP016726	Volkswagem	Leve	HLF-0674	2009 / 2010
CG 150 Fan	Moto	9C2KC1550AR136427	Honda	Leve	HIT-4921	2010 / 2010
CG 150 Fan	Moto	9C2JC30706R92531	Honda	Leve	HDC-3447	2006 / 2006
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B674072	M.Benz	Pesado	HLF-1382	2009 / 2009
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673576	M.Benz	Pesado	HLF-1381	2009 / 2009
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673629	M.Benz	Pesado	HLF-1391	2009 / 2009
Bandeirantes	Caminhonete	9BRBJ0040S1005761	M.Benz	Pesado	GTJ-2461	1995 / 1995
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712666	Iveco	Pesado	HLF-8417	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712512	Iveco	Pesado	HLF-8442	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712498	Iveco	Pesado	HLF-8443	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712525	Iveco	Pesado	HLF-8444	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712562	Iveco	Pesado	HLF-8445	2011 / 2012
Caminhão Atego 1418	Caminhão	9BM9580347B546507	M.Benz	Pesado	HMN-7842	2006 / 2006
CAMINHÃO IVECO EURO CARGO	Caminhão	9BFYEAHD6KBS77377	Iveco	Pesado	QPX5094	2018/2018
Caminhão 1513 Brook	Caminhão	A34503312262452	M.Benz	Pesado	GOA-6220	1975/1975
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015243	M.Benz	Pesado	PXM-4988	2015/2015
Sprinter 311 CDI	Van/Furgão	8AC9036729E021403	M.Benz	semi pesado	HLF-1267	2009/2009
Pá Carregadeira W-20E	Máquina	JHF0042352	Case	Pesado	PC2	2001 / 2001
Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEHF0006373	Randon	Pesado	RE2	2015/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Escavadeira Hidráulica	Máquina	SANSY216EFE106998	Sany	Pesado	EH1	2015/2016
Trator de Esteiras	Máquina		New Holland	Pesado	7D	2007 / 2007
Trator de Esteiras	Máquina	HBZN140BLFAC00719	New Holland	Pesado	D140	2016/2016
Trator Agrícola	Máquina		Valtra	Pesado	DE0005	2008/ 2008
Caminhão 14/190 Munk	Caminhão	9BG774NJ01C701191	GMC	Pesado	GWZ-4970	2007 / 2007
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado	QXZ 4J89	
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado	RFH 1A02	
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado	QXZ 7C12	
Gol Ecomotion	Carro/Utilitário	9BWAA05W7BP075602	Volkswagem	Leve	HLF-6157	2011 / 2011
Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	9BWKB05U0CP198869	Volkswagem	Leve	HLF-8658	2012 / 2012
Gol 1.0 Flex	Carro/Utilitário	9BWCA05W07T088201	Volkswagem	Leve	HMN-6078	2006/2006
Moto Factor 125	Moto	9C6KE122090040014	Yamaha	Leve	HIT-3945	2008 / 2009
Amarok	Caminhonete	WV1SD42H6FA030832	Volkswagem	Leve	PXK-5642	2015/2016
Amarok	Caminhonete	WV1SD42HXFA030879	Volkswagem	Leve	PXK-5634	2015/2016
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U9GP049209	Volkswagem	Leve	PXK-5643	2015/2016
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U6GP051256	Volkswagem	Leve	PXK-5628	2015/2016
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	PBM688158BB806313	M.Benz	Pesado	HLF7030	2011 / 2011
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881568B595340	M.Benz	Pesado	HMN-8875	2008 / 2008
Sprinter CDI 415	VAN	8AC906633FE099039	M.Benz	Pesado	PUQ2030	2014/2014
Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	9BM693186GB024669	M.Benz	Pesado	PXM-5006	2015/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	9BM693186GB020114	M.Benz	Pesado	PXM-4985	2015/2016
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB024530	M.Benz	Pesado	PXM-4976	2015/2015
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015234	M.Benz	Pesado	PXM-5002	2015/2015
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015169	M.Benz	Pesado	PXM-4994	2015/2015
Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140KBAF00645	New Holland	Pesado	PT1	2011 / 2011
Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140PBAF00708	New Holland	Pesado	PT2	2011 / 2011
Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140JBAF00761	New Holland	Pesado	PT3	2011 / 2011
Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0406	XGMA	Pesado	PT5	2015/2015
Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0387	XGMA	Pesado	PT6	2015/2015
Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835AEL398073	Liugong	Pesado	PC4	2015/2015
Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835KEL397873	Liugong	Pesado	PC5	2015/2015
Retroescavadeira 3C	Máquina	CLG00835KEL397873	JCB	Pesado	RE1	2011 / 2011
Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEAF0006371	Randon	Pesado	RE3	2015/2015
Rolo Compactador	Máquina	10YZ63120763	Sany	Pesado	RO1	2015/2015
GOL 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	Leve	OQI-0694	2013/2013
Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	Leve	HLF-9016	2012 / 2013
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	Leve	OQK-7876	2013/2013
Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	8AC903661AE023705	M.Benz	semi pesado	HLF-1475	2009 / 2010
CAMINHÃO IVECO PRANCHA 2020	Caminhão	93ZJ13BM0L8937614	IVECO	Pesado	QXZ5C88	2020/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

CAMINHÃO IVECO 2020	Caminhão	93ZA01RF0LB937119	IVECO	Pesado	QXZ5F85	2020/2020
caminhão iveco basculo 2020	Caminhão	93ZE12JM2L8937761	IVECO	Pesado	QXZ5C86	2020/2020
Moto CG 125 Fan	Moto	9C2JC4120CR566103	Honda	Leve	NYE-5819	2012/2012
IVECO TECTOR	Caminhão	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	Pesado	QNW-4243	2017/2017
Voyage HL	Carro/Utilitário	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	Leve	OXJ-4366	2014/2014
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	Leve	HLF-0548	2009 / 2009
Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05V8DT042973	Volkswagem	Leve	HLF-8762	2012 / 2012
Kombi	Van/Furgão	9BWNF07X5BP004863	Volkswagem	Leve	OOX-6015	2013 / 2013
Moto CG 125 FAN	Moto	9C2JC4120DR558747	Honda	Leve	OQQ-0683	2013/2013
Jumper 2.3	Van/Furgão	9352BWMMBE2141013	Citroen	semi pesado	PVG-6538	2014/2014
Jumper 2.3	Van/Furgão	935ZBWMMBZ2141041	Citroen	semi pesado	PVG-6544	2014/2014
Ducato	Van/Furgão	93W244M24B2053405	Fiat	semi pesado	HLF-4320	2010 / 2011
Micro-ônibus	Micro-Ônibus	93PB02A2M2CO006012	Agrale Volare	semi pesado	HMM-7736	2002/2002
Ônibus	Micro-Ônibus	93PB54MZ0ECO49366	Agrale Volare	semi pesado	OWM-7732	2013/2013
Ônibus VW 15-190	Micro-Ônibus	9532E82W1DR301416	Volkswagem	semi pesado	NXX-1628	2012 / 2013
Micro-ônibus	Ônibus	93PB11E3P9C029109	Agrale Volare	semi pesado	HMN-9995	2009 / 2009
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	Ônibus	93ZL72C01K8480651	iveco	semi pesado	QOV3308	2018/2018
PAS/ONIBUS/TRANS.ESC OLAR	Ônibus	93ZA01LF0K8933512	iveco	semi pesado	QOU3422	2018/2018
MOTOCICLETA YAMAHA YBR125I FACTOR	moto	9C6RE2120J0013017	yamaha	Leve	QNO2559	2017/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Strada Working	Caminhonete	9BD5781141F7886319	Fiat	Leve	PVK-4521	2014/2015
Strada Working	Caminhonete	9BD578141F7880834	Fiat	Leve	PVK-4537	2014/2015
Fiorino	Carro/Utilitário	9BD26512MG9063984	Fiat	Leve	PIY-0412	2016/2016
Palio Fire	Carro/Utilitário	9BD17122ZG7570756	Fiat	Leve	PXL-3669	2016/2016
Boxer Furgão	Van/Furgão	936ZBWMFAD2111322	Peugeot	semi pesado	OQK-1869	2013/2013
Kombi	Van/Furgão	9BWGF07X27P000167	Volkswagem	semi pesado	JKH-7003	2006/2007
Moto Bros 125	Moto	9C2KDO4309RO14918	Honda	Leve	HIT-4221	2009 / 2009
SPIN	Carro/Utilitário	9bgjd7520jb224977	CHEVROLET	Leve	QOS3978	2018/2018
MOBI EASY AC 1.0 - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY582739	Fiat	Leve	QPZ4829	2019/2019
MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY580393	Fiat	Leve	QPZ4830	2019/2019
MOBI EASY AUTOMÓVEL PASSEIO	Carro/Utilitário	9BD341A2XK583131	Fiat	Leve	QPZ4834	2019/2019
FORD KA	Carro/Utilitário	9BFZH55L2J8014328	FORD	Leve	PZS5247	2017/2017
FIAT/ ATTRACTIVE 1.0	Carro/Utilitário	9BD195A4ZL0881083///	Fiat	Leve	QXI0477	2019/2019
FORD KA SE 1.5 HA	Carro/Utilitário	9bfzh55s8k8291042	FORD	Leve	QPW5222	2018/2018
LINEA	Carro/Utilitário	9BD1105BDE1564695	Fiat	Leve	OWP9797	2013/2013
Kombi OK	AMBULANCIA	8aegcnfn8kg501752	Peugeot	semi pesado	QOS3982	2018/2018
CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HK9121296	Fiat	Leve	QPZ4836	2019/2019
CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HL9144909///	Fiat	Leve	QXG2988	2019/2019
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE9280	2019/2019
I/M.BENZ	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE-9207	2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

515CDISPRINTERM						
MICROONIBUS .	MICRO ONIBUS	93PB26G1MBC037974	MARCOPOLO	semi pesado	HLF6742	2011/2011
MOTOCICLETA XTZ150 CROSSER	MOTO	9C6DG2520H0012983	YAMAHA	Leve	QNI3364	2017/2017
CAMINHONETE FIAT STRADA WK CC	CAMIONETA	9BD5784FH141059///	FIAT	Leve	QNI1580	2017/2017
Van de passageiros Renault/ M Revescap	Van/Furgão	93YMAFEXCJ912561	RENAULT	semi pesado	QNI1893	2017/2017
Micro - Ônibus	Micro-Ônibus	93PB26G1MBCO37974	Agrale Volare	semi pesado	HLF-6742	2011 / 2011
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W9CP017931	Volkswagem	Leve	HLF-6443	2011 / 2012
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U2DP032870	Volkswagem	Leve	HLF-8967	2012 / 2012
KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002026	Volkswagem		HLF-6158	2011 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

FROTA DOS VEÍCULOS REFERENTES AOS CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO (sujeito a alterações)

Minas Gerais

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Relação de veículos por centro de custo

Página: 1/5

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
BOT0101	BOTE SMALL BOAT (POLICIA AMBIENTAL)				Hodômetro	6	Embarcação	Gasolina	50,00	Passageiros	
BOT0102	BOTE SMALL BOAT (POLICIA AMBIENTAL)				Hodômetro	6	Embarcação	Gasolina	50,00	Passageiros	

Total do centro de custo: 2

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
DRC9092	Ford Focus (Policia Civil)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	00996823913

Total do centro de custo: 1

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
GMM8370	GM/OMEGA CD PLACAS GMM 8370		0 km/l	0 km/l	Não Utiliza		Automóvel	Gasolina	50,00	Outros	674392639

Total do centro de custo: 1

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
GTM8611	DUCATO MINIBUS (conv. Policia Militar)				Hodômetro	6	Van	Diesel		Passageiros	007B4412103
GZJ6603	REAL CORVINA		0 km/l	0 km/l	Não Utiliza		Automóvel	Gasolina	50,00	Outros	770249035
HFK3862	PALIO ATTRACTIVE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina		Passageiros	00147358728

Total do centro de custo: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Minas Gerais MUNICIPIO DE FORMIGA

Página: 2/5

Relação de veículos por centro de custo

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HIV1508	Fusion FWD GTDI	1598 kg			Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	66,00	Passageiros	135669

Total do centro de custo: 1

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HLF1785	VEICULO LEVE		0 km/l	0 km/l	Não Utiliza		Automóvel	Gasolina	160,00	Outros	179162160

Total do centro de custo: 1

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HME1577	CG TITAN (CONV. POLICIA MILITAR)				Não Utiliza		Motocicleta	Álcool x Gasolina		Outros	00454156073
HMG9243	NXR150 BROSS (POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	6,00	Passageiros	00896236250
HMH0660	REBOQUE		0 km/l	0 km/l	Não Utiliza		Automóvel	Gasolina	50,00	Outros	914851128
HMH2353	CAMINHÃO BOMBEIRO (CONV. CORPO DE BOMBEIRO				Hodômetro	6	Caminhão	Diesel	75,00	Passageiros	00967675120
HMH3218	REBOQUE ABERTA (CONV. CORPO DE BOMBEIRO)				Hodômetro	6	Reboque	Gasolina		Passageiros	00965736350
HMH3920	CAMINHÃO (CON. CORPO DE BOMBEIROS)				Hodômetro	6	Caminhão	Diesel	150,00	Passageiros	00971798389
HMH6854	ECOSPOTRT		0 km/l	0 km/l	Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	50,00	Passageiros	147358428
HMH7349	UNO MILLE (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	00156961466
HMH8923	GM/ BLAZER ADVANTAGE (POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	67,00	Passageiros	00192844830
HMH9393	HONDA NXR150 BROS - MOTOCICLETA (POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	6,00	Passageiros	00273595202

Total do centro de custo: 10

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HMM4318	VEICULO LEVE		0 km/l	0 km/l	Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	50,00	Passageiros	721122906



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

Minas Gerais MUNICIPIO DE FORMIGA

Página: 3/5

Relação de veículos por centro de custo

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HMN2060	VEICULO LEVE		0 km/l	0 km/l	Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	50,00	Passageiros	852900520
Total do centro de custo: 2											

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
HNH011	FORD FIESTA (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	00198361416
HNH0209	FIESTA (CON. CORPO DE BOMBEIROS)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	52,00	Passageiros	00199471479
MOT0101	Moto Aquática SEADOO - POLÍCIA AMBIENTAL				Hodômetro	6	Embarcação	Gasolina	50,00	Passageiros	
NXX0629	Esp/ Caminhonete L200 (convenio Policia Meio Ambiente)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	75,00	Passageiros	429192010
NXX1079	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00462599540
NXX1441	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00483850357
NXX1606	UNO WAY (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00490753507
OPE0131	XRE300 (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Motocicleta	Álcool x Gasolina		Passageiros	00549933123
OPE0133	MOTO XRE 300 (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Motocicleta	Álcool x Gasolina		Passageiros	00549933093
OPE0211	CELTA (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	54,00	Passageiros	00505434946
OPQ8735	CAMINHONETE L200 TRITON (CON. CORPO DE BOMBEIROS)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	75,00	Passageiros	00535118422
OPQ9370	PALIO ADVENTURE (POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	00549698809
Total do centro de custo: 12											

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
OQD6504	FORD/FOCUS SEDAN 2.0 FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, COR PRETA				Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina	55,00	Passageiros	00544400763
Total do centro de custo: 1											



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Minas Gerais

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Relação de veículos por centro de custo

Página: 4/5

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
OQM8398	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00559078277
OQM9118	CAMINHONETE L200 (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	75,00	Passageiros	00567532429
OQM9390	UNO WAY (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00569997011
OQM9565	DUCATO (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel		Passageiros	00575876360
OQM9721	CAMINHONETE DUCATO (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	90,00	Passageiros	005853875B3
OQM9829	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00588151777
OQM9833	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Gasolina		Passageiros	00588151661
OQM9834	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00588151726
OQM9838	PALIO WK ADVENTURE (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	00588151769
OQP5191	L200 TRITON (POLICIA AMBIENTAL)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	75,00	Passageiros	00565775006
PUE7705	PALIO ATTRACTIV (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	48,00	Passageiros	01029104724
PUE8041	UNO WAY (CON. CORPO DE BOMBEIROS)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	48,00	Passageiros	01074974953
PUE9096	CITROEN AIRCROSS (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	01125955896
QMV0259	PALIO WEEKEND (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01145555265
QMV0494	CAMINHÃO BOMBEIRO (CONV. CORPO DE BOMBEIRO)				Hodômetro	6	Caminhão	Diesel	75,00	Passageiros	01157144559
QMV0564	CAMINHÃO AMBULANCIA (CONV. CORPO DE BOMBEIROS)				Hodômetro	6	Caminhão	Diesel	75,00	Passageiros	01160263733
QMV1377	PALIO WEEKEND (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01185674192
QMV1796	CITROEN / AIRCROSS (CONVENIO POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	55,00	Passageiros	01188446123
QMV1993	FIAT TORO (CONVENIO POLICIA CIVIL)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	60,00	Passageiros	01189580362
QMV2131	PALIO WEEKEND (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	5	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01206193830
QMV2132	PALIO WEEKEND (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01206193945
QUR0932	PALIO WEEKEND (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01203890186
QXD9069	MMC/L200 TRITON (CONV. POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE)				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel		Passageiros	01220740150



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Minas Gerais

MUNICIPIO DE FORMIGA

Relação de veículos por centro de custo

Página: 5/5

Centro de Custo: 6/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Veículo	Capac. de carga	Cons. min	Cons. max	Tipo Marcador	Dígitos	Tipo de Veículo	Combustível	Limite combustível	Classificação	Renavam
QXJ9069	MMC / L200 TRITON				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	75,00	Passageiros	01220740150
QXW0A28	MOTOCICLETA XRE 300 (CONV. POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina		Passageiros	01226973334
QXW0D29	RENAULT / DUSTER ZEN 16 (CONVENIO POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	50,00	Passageiros	01246223080
QXW0D30	RENALD/DUSTER ZEN 16 (CONVENIO POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	50,00	Passageiros	01246223195
QXW0D31	RENAULT / DUSTER ZEN 16 (CONVENIO POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Automóvel	Álcool x Gasolina	50,00	Passageiros	01246223012
QXW0G22	HONDA XRE 300 ABS (CONVENIO POLICIA MILITAR)				Hodômetro	6	Motocicleta	Álcool x Gasolina	13,80	Passageiros	01249991215
QXW2D20	CAMINHONETE S10- DEFESA CIVIL				Hodômetro	6	Automóvel	Diesel	76,00	Passageiros	01285351131

Total do centro de custo: 30

Total de veículos: 64

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre a administração da
frota de veículos oficiais do
Município.*

O Prefeito de Formiga, no exercício de suas atribuições, em especial as que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município,

• **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Administração pública municipal.

Art. 2º A utilização de veículo oficial somente será permitida a quem tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função;

II - necessidade de locomoção da sede do serviço, em razão do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º A condução de veículos do Município, próprios ou contratados de prestadores de serviços, será permitida aos titulares do cargo ou função de motorista e também ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos agentes políticos.

Parágrafo único: Havendo impossibilidade de cumprimento ao que dispõe o *caput* deste artigo, poderá o veículo oficial ser conduzido, mediante assinatura do Termo de autorização/responsabilidade, conforme anexo único deste Decreto, por servidor pertencente ao quadro de funcionários do Executivo Municipal, desde que devidamente habilitado.

Art. 4º É vedado o uso de veículo oficial:

I - em caráter particular, assim entendido como aquele que não corresponda às necessidades do trabalho ou à missão oficial de representação;

II - para transporte coletivo ou individual de servidor ou qualquer outra pessoa que não atenda aos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto;

III - para passeio de qualquer natureza;

IV - aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividades ou encargos inerentes ao serviço público;

V - além dos limites do Município de Formiga, salvo a serviço do Município, mediante autorização prévia e expressa da autoridade responsável pela guarda do veículo;

VI - para o transporte de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

Art. 5º É vedado transitar em veículo oficial:

I - que não esteja em perfeito estado de funcionamento;

II - sem portar a documentação e os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º O usuário é responsável pela regular utilização do veículo oficial, no que lhe couber, durante todo o tempo em que o mesmo estiver à sua disposição, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das normas de uso constantes deste Decreto.

Art. 7º Quando o usuário de veículo oficial incorrer em falta ou contribuir para o seu uso inadequado, o fato será comunicado à Corregedoria do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 8º Os veículos oficiais de propriedade do Município de Formiga, ou contratados de prestadores de serviço, serão guardados na garagem oficial em dependências da Prefeitura Municipal de Formiga.

Parágrafo único: O veículo não poderá ser guardado ou estacionado em local não autorizado ou impróprio.

Art. 9º O condutor do veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, respondendo por qualquer penalidade imposta.

Art. 10 O Controlador Municipal expedirá instruções sobre os procedimentos a serem adotados em relação às multas aplicadas ao condutor do veículo oficial.

Art. 11 O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar a lavratura de boletim de ocorrência policial e a realização de perícia, quando for o caso, além de comunicar o fato imediatamente ao órgão responsável pelo veículo.

Art. 12 No caso de dano provocado com dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, além deste, responderá, sem prejuízo das sanções disciplinares:

I - o motorista ou o autorizado, responsável pelo veículo, que tenha cedido a direção a pessoa não autorizada;

II- o servidor que tenha permitido a saída do veículo conduzido por pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

Art. 13 O condutor do veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar ou legal que couber, responderá pelos danos a que der causa.

Art. 14 O controle da distribuição de combustíveis e de lubrificantes, bem como a manutenção dos veículos oficiais de propriedade do Município é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 15 Compete aos condutores dos veículos oficiais:

I - observar, fielmente, as normas gerais de circulação e conduta, principalmente o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela sua segurança e a dos passageiros;

II- manter em ordem a documentação do veículo, portar sua Carteira Nacional de Habilitação e aferir a adequação da documentação relativa aos passageiros e à carga sob sua responsabilidade;

III - conduzir passageiros devidamente autorizados, seguindo os itinerários e os horários estabelecidos pela gerência imediata;

IV - conduzir materiais, móveis e equipamentos de propriedade do Município, compatíveis com capacidade do veículo, zelando pela conservação e entrega dos bens transportados;

V - adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, limpeza, revisão e troca de peças do veículo sob sua responsabilidade;

VI - informar ao setor competente sobre a necessidade emergencial de manutenção, revisão, troca de peças ou reparos, quando o veículo pertencer ao Município;

VII - zelar pela qualidade dos seus serviços e pela guarda e conservação dos veículos e dos equipamentos utilizados, mantendo-os em boas condições de funcionamento;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individuais e coletivos;

IX - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

X - propor ao superior hierárquico imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- XI - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
- XII - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e os conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- XIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações porventura obtidas;
- XIV - tratar com zelo e urbanidade o cidadão e o usuário dos serviços;
- XV - zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas neste Decreto, informando à gerência imediata qualquer anormalidade constatada;
- XVI - cumprir com todas as cláusulas estabelecidas em contrato, quando se tratar de veículo alugado.

Art. 16 As normas complementares sobre o uso de carros oficiais no âmbito do Município de Formiga são de competência da Controladoria Municipal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.978, de 30 de agosto de 2013.

Formiga, 29 de outubro de 2018

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Veículo: _____ Placa: _

Local de deslocamento: _____ Data do
deslocamento: _____

Km saída: _____ Km chegada: _____

Motivo do deslocamento: _

Responsável pelo Veículo

ANEXO 02

**MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS N° /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2022
REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e.....), o
MUNICÍPIO DE

FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro,
Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela
Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
N.º.

.....
,
estabelecida na,,/....., neste ato, representada
pelo Sr. ,

inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade
estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo
Licitação n.º 169/2022, Pregão Eletrônico n.º 102/2022, cuja licitação foi
homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21
de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às
cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, A SEREM
REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E
MÁQUINAS, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO
PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 19 - 4º RM-013-
00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO
MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 136/2020 COM A
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO N° 01/2022 COM
A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO N° 005/2021
BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS
GERAIS, E O CONVÊNIO N° 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS**

MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DO PREÇO

2.1 O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

3.1. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço

3.2. Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa

3.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O servidor verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA.

Verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório

3.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá retirar os veículos e máquinas no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, respeitado o disposto no Decreto Municipal n° 7554 de 29 de outubro de 2018.

3.5. A execução do objeto será conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

3.6. O telefone e o endereço das secretarias é:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, compracultura2020@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819 compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 sefirformiga@gmail.com
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1.Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 4.936 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**, os servidores, **IVAR SALVIANO, SÓCRATES RESENDE DA SILVA, VIRMONDES RODRIGUES FARIA JÚNIOR, CECÍLIA CAMPOS PAIVA, ADUÍLIO SOUTO FERREIRA, CAMILA FERNANDA DO COUTO MATEUS PRAÇA, PETRÔNIO BERNADES DE CASTRO, VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, GILSON LUIS DA COSTA, TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS** para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o

objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

4.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do

responsável.

6.3. As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

6.4. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. No ato da entrega, os serviços serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos e com a proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

7.2. O Município de Formiga não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta minuta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7.3. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

7.4. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.5. A quantidade de horas de serviços necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela contratada em cada orçamento, e em estrita observância com o previsto na tabela temporária (Tabela Temporária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais – Sindirepa MG adquirida no site www.tempario.com.br). Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela temporária, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, para sua apreciação pelo fiscal da Ata de registro de preços.

7.6. Os quantitativos informados são mera expectativa, portanto, a Administração não se obriga a contratar sua totalidade.

7.7. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
1	6-006-63492	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da	HS	215		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
2	6-006-63493	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	265		
3	6-006-63497	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FIAT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	940		
4	6-006-63501	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca RENAULT. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	370		
5	6-006-63500	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca PEUGEOT (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200		
6	6-006-63503	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	300		
7	6-006-63512	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca YAMAHA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200		
8	6-006-63496	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CHEVROLET. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	120		
9	6-006-63498	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	170		
10			HS	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	6-006-63504	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca HONDA.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
11	6-006-63502	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	2.090		
12	6-006-63513	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca YAMAHA.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200		
13	6-006-63491	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	350		
14	6-006-63505	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	700		
15	6-006-63495	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	250		
16	6-006-63511	Manutenção de veículos semipesados. Serviços Mecânicos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	100		
17	6-006-63494	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos ônibus e/ou micro-ônibus da marca IVECO.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	360		

18	6-006-63499	Serviços Mecânicos HUSQVARNA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.000		
19	6-006-51165	Serviços mecânicos Sprinter. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.350		

8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento/ Serviço.

Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste minuta.

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

8.8. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

8.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

8.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.2. Efetuar cada serviço mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da

unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.

9.4. Os veículos/máquinas devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no **DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

9.5. Atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
- b) Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
- c) Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- d) Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;

9.6. Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, refazendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

9.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.11. Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

9.12. Disponibilizar, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à CONTRATANTE.

9.13. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.14. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço contratado.

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.

9.16. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

9.17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ou Art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre

o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão

autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

13.1.

Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE REREQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste minuta.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

14.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

14.7. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

14.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.9. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item

anterior.

14.10. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

14.11. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

14.12. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.13. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: juridicoelicitacao@gmail.com.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

15.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022

No dia ____ de ____ de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	-----------------------	--------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Município de Formiga

16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04
(PREÇO MÉDIO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	6-006-63492	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	215	R\$ 126,15	R\$ 27.122,25
2	6-006-63493	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CITROEN (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	265	R\$ 116,80	R\$ 30.952,00
3	6-006-63497	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FIAT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	940	R\$ 109,80	R\$ 103.212,00
4	6-006-63501	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca RENAULT. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	370	R\$ 114,80	R\$ 42.476,00
5	6-006-63500	Manutenção de veículos leves e/ou semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca PEUGEOT (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 109,86	R\$ 21.972,00
6	6-006-63503	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	300	R\$ 114,40	R\$ 34.320,00
7	6-006-63512	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca YAMAHA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 98,33	R\$ 19.666,00
8			HS	120	R\$ 112,83	R\$ 13.539,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	6-006-63496	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca CHEVROLET. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
9	6-006-63498	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	170	R\$ 121,00	R\$ 20.570,00
10	6-006-63504	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca HONDA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	400	R\$ 97,80	R\$ 39.120,00
11	6-006-63502	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	2.090	R\$ 106,33	R\$ 222.229,70
12	6-006-63513	Manutenção de veículos leves. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca YAMAHA. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	200	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
13	6-006-63491	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	350	R\$ 173,80	R\$ 60.830,00
14	6-006-63505	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	700	R\$ 125,96	R\$ 88.172,00
15	6-006-63495	Manutenção de veículos semipesados e/ou pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	250	R\$ 134,55	R\$ 33.637,50
16		Manutenção de veículos semipesados. Serviços Mecânicos realizados nos	HS	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		veículos da marca MITSUBISHI.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
17	6-006-63494	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos ônibus e/ou micro-ônibus da marca IVECO.(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	HS	360	R\$ 169,50	R\$ 61.020,00
18	6-006-63499	Serviços Mecânicos HUSQVARNA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.000	R\$ 87,33	R\$ 87.330,00
19	6-006-51165	Serviços mecânicos Sprinter. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HS	1.350	R\$ 177,50	R\$ 239.625,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO						
R\$ 1.182.827,05						